



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.ltapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI N° 834/2018

DE 17 DE JANEIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 767/2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estipulado o percentual de 70% (setenta por cento) para o pagamento do incentivo financeiro concedidos aos Agentes Comunitário de Saúde, que trata o art. 1° da Lei n° 767/2015.

Parágrafo Único: O percentual de 70% (setenta por cento), que trata o caput refere-se aos incentivos de custeio de responsabilidade do Ministério da Saúde aos Municípios e incidirá sobre o valor do piso Nacional da categoria, hoje equivalente a R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) inalterado em quanto vigorar a portaria n° 314/2014, ficando condicionado ao repasse oriundo do Governo Estadual e Federal, respectivamente.

Art. 2° - Fica implantado o piso salarial profissional da categoria dos agentes comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, no âmbito do município de Itapiúna, no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), a partir de 1° de julho de 2015.

Art. 3° - Fica assegurado o pagamento da Assistência financeira complementar, referente à parcela extra do adicional, disponibilizado pela União aos Municípios e ao Estado, conforme Art. 9° C, § 4° da Lei n° 12.994/2014 e Art. 5° caput, paragrafo Único



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

do Decreto presidencial nº 8.474/2015, aos profissionais Agentes Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias.

Art. 4º - Fica assegurado o pagamento o pagamento dos incentivos financeiros aos Agentes Comunitário de saúde nos seguintes casos;

I - em gozo de férias;

II - de licença maternidade;

III - de licença para tratamento de saúde, na forma estabelecida no estatuto do servidor público Municipal de itapiúna;

IV - de atestado médico.

Parágrafo Único - O atestado médico, fornecido por profissional alheio ao quadro de médico ou outro profissional d área de saúde do município, deverá ser submetido a avaliação do médico perito do município de Itapiúna.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, aos 17 de janeiro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL